



## MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

LEI MUNICIPAL N.º 490/ 2010 DE 22 DE JUNHO DE 2010

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2011, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II- as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

#### I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2011, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

#### VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

#### ANEXO DE RISCOS FISCAIS

- I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

### RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2011 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2011, 2012 e 2013 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital.

O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14- O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2011, 2012 e 2013.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.



## MUNICÍPIO DE CORREÇO FUNDO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2011, 2012 e 2013.

#### II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2011 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2011 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2011, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2011 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundos e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2011 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011**

4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2011 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundos, e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2011 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2011, poderão ser expandidas em até 5%, tomado-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2010 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2010.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2011 destinará recursos para a Reserva de Contingência, no Máximo de 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de Cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2011, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2011 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2011, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo Controle Interno municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2011, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2011 a preços correntes.



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - À transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2011, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2011 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art.39 – As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2011 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando quando necessário novas naturezas de despesas.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2011 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2011 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2011, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2011.



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2011, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2010, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.



## MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2011, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por atraso no recebimento ou insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 22 de Junho de 2010.

  
VALDIR MARTINS FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

# **ANEXO DE METAS FISCAIS**



# MUNICÍPIO DE CORREJO FUNDO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 1º

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB
Receita Total	9.500.000,00	9.178.743,96	0,00	10.000.000,00	9.335.107,00	0,00	10.500.000,00	9.470.398,41	0,00
Receitas Primárias (I)	9.471.966,03	9.151.658,00	0,00	9.935.164,31	9.274.582,19	0,00	10.436.569,17	9.413.187,44	0,00
Despesa Total	9.500.000,00	9.178.743,96	0,00	10.000.000,00	9.335.107,00	0,00	10.500.000,00	9.470.398,41	0,00
Despesas Primárias (II)	9.453.718,59	9.134.027,62	0,00	9.898.394,81	9.240.257,47	0,00	10.414.340,32	9.393.138,29	0,00
Resultado Primário (I-II)	18.247,44	17.630,38	0,00	36.769,50	34.324,72	0,00	22.228,85	20.049,15	0,00
Resultado Nominal	21.060,67	20.348,47	0,00	22.113,72	20.643,39	0,00	22.212,67	20.034,56	0,00
Dívida Pública Consolidada	663.994,77	641.540,84	0,00	697.194,50	650.838,53	0,00	721.598,00	650.838,25	0,00
Dívida Consolidada Líquida	442.274,61	427.318,46	0,00	484.388,33	433.511,48	0,00	486.601,00	438.886,22	0,00

#### PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2011	2012	2013
257.459.000.000,00	268.272.000.000,00	279.728.000.000,00

#### ÍNDICES DE INFLAÇÃO - VALORES PREVISTOS (EM %)

2011	2012	2013
3,50	3,50	3,50



## MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2009 - ( A )	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2009 - ( B )	% PIB	VARIAÇÃO	
					( C ) = ( A - B )	% ( C / A ) * 100
Receita Total	9.114.414,55	0,00	10.001.492,41	0,00	887.077,86	9,73
Receitas Primárias ( I )	8.792.015,08	0,00	9.660.966,48	0,00	868.951,40	9,88
Despesa Total	8.911.504,06	0,00	9.971.754,86	0,00	1.060.250,80	11,90
Despesas Primárias ( II )	8.765.604,06	0,00	9.835.223,36	0,00	1.069.619,30	12,20
Resultado Primário ( I - II )	26.411,02	0,00	-174.256,88	0,00	-200.667,90	-759,79
Resultado Nômina	3.797.236,63	0,00	1.147.821,79	0,00	-2.649.414,84	-69,77
Dívida Pública Consolidada	602.262,84	0,00	741.649,40	0,00	139.386,56	23,14
Dívida Consolidada Líquida	483.184,18	0,00	-1.491.702,31	0,00	-1.974.886,49	-408,72

#### PRODUTO INTERNO BRUTO ( PIB ) - EXERCÍCIO DE 2009 ( EM REAIS )

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
269.453.000.000,00	263.263.000.000,00



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	8.741.712,90	9.114.414,55	4,26	8.966.000,00	-1,63	9.500.000,00	5,96	10.000.000,00	5,26	10.500.000,00	5,00
Receitas Primárias ( I )	7.568.658,73	8.792.015,08	16,16	8.830.213,81	0,43	9.471.966,03	7,27	9.935.164,31	4,89	10.436.569,17	5,05
Despesa Total	8.741.712,90	8.911.504,06	1,94	8.966.000,00	0,61	9.500.000,00	5,96	10.000.000,00	5,26	10.500.000,00	5,00
Despesas Primárias ( II )	8.738.043,57	8.765.604,06	0,32	8.836.033,06	0,80	9.453.718,59	6,99	9.898.394,81	4,70	10.414.340,32	5,21
Resultado Primário ( I - II )	-1.169.384,84	26.411,02	-102,26	-5.819,25	-122,03	18.247,44	-413,57	36.769,50	101,50	22.228,85	-39,55
Resultado Nominal	-1.974.475,24	3.797.236,63	-292,32	-61.970,24	-101,63	21.060,67	-133,99	22.113,72	5,00	22.212,67	0,45
Dívida Pública Consolidada	573.583,66	602.262,84	5,00	632.375,98	5,00	663.994,77	5,00	697.194,50	5,00	721.596,00	3,50
Dívida Consolidada Líquida	-3.314.052,45	483.184,18	-114,58	421.213,94	-12,83	442.274,61	5,00	464.388,33	5,00	486.601,00	4,78

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	9.437.627,55	9.433.419,06	-0,04	8.966.000,00	-4,95	9.178.743,96	2,37	9.335.107,00	1,70	9.470.398,41	1,45
Receitas Primárias ( I )	8.171.188,30	9.099.735,61	11,36	8.830.213,81	-2,96	9.151.658,00	3,64	9.274.582,19	1,34	9.413.187,44	1,49
Despesa Total	9.437.627,55	9.223.406,70	-2,27	8.966.000,00	-2,79	9.178.743,96	2,37	9.335.107,00	1,70	9.470.398,41	1,45
Despesas Primárias ( II )	9.433.666,11	9.072.400,20	-3,83	8.836.033,06	-2,61	9.134.027,62	3,37	9.240.257,47	1,16	9.393.138,29	1,65
Resultado Primário ( I - II )	-1.262.477,81	27.335,41	-102,17	-5.819,25	-121,29	17.630,38	-402,97	34.324,72	94,69	20.049,15	-41,59
Resultado Nominal	-2.131.660,25	3.930.139,91	-284,37	-61.970,24	-101,58	20.348,47	-132,84	20.643,39	1,45	20.034,56	-2,95
Dívida Pública Consolidada	619.245,79	623.342,04	0,66	632.375,98	1,45	641.540,84	1,45	650.838,53	1,45	650.838,25	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.577.879,19	500.095,63	-113,98	421.213,94	-15,77	427.318,46	1,45	433.511,48	1,45	438.886,22	1,24

ÍNDICES DE INFLAÇÃO ( EM % )						
2008	2009	2010	2011	2012	2013	
5,90	4,31	3,50	3,50	3,50	3,50	



## MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2008	%	2009	%
Patrimônio / Capital	5.468.147,46	51,82	8.114.849,90	57,67	8.567.111,72	52,99
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	5.084.399,17	48,18	5.957.159,15	42,33	7.600.834,71	47,01
TOTAL PATRIMONIO LÍQUIDO	10.552.546,63	100,00	14.072.009,05	100,00	16.167.946,43	100,00



## MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007	2008	2009
ORIGEM DOS RECURSOS	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienações e Rentabilidades Financeiras	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL ( I )	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2007	2008	2009
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL ( II )	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR ( III )	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( IV ) = ( I - II + III )	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2011

Lei, art. 4º, §2º, Inciso V

Valores em R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2011	2012	2013	
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	Anistia	ISENÇÃO DE JUROS E MULTAS	5.000,00	6.000,00	7.000,00	REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESAS E AUMENTO PERMANENTE DE RECEITAS
Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza	Anistia	ISENÇÃO DE JUROS E MULTAS	4.000,00	5.000,00	6.000,00	REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESAS E AUMENTO PERMANENTE DDA RECEITAS
Total			9.000,00	11.000,00	13.000,00	



## MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO-MG

EVENTO	VALOR PREVISTO – 2011
SALDO DE MARGEM DE EXPANSÃO DE PERÍODO ANTERIOR	30.000,00
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	150.000,00
Cota-Parte Fundo Participacão dos Municípios - FPM	100.000,00
Cota-Parte do ICMS	50.000,00
( - ) TRANSFÉRENCIA AO FUNDEB	-30.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I )	150.000,00
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA ( II )	50.000,00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	200.000,00
SALDO UTILIZADO ( IV )	150.000,00
REAJUSTE SALARIAL DE SERVIDORES	150.000,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	50.000,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

EVENTO	VALOR PREVISTO – 2011
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I )	0,00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	0,00
SALDO UTILIZADO ( IV )	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	0,00

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO

EVENTO	VALOR PREVISTO – 2011
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I )	0,00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	0,00
SALDO UTILIZADO ( IV )	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	0,00

# **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**



## MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

#### ANEXO DE RISCOS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LRF, art. 4º, § 3º

Valores em R\$1,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRÍÇÃO	VALOR	DESCRÍÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Avalis e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB - TOTAL	0,00		0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO-MG

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRÍÇÃO	VALOR	DESCRÍÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	220.000,00		220.000,00
Frustração de Arrecadação	15.000,00		15.000,00
Ação Trabalhista ajuizada pelos funcionários da empresa Solidariedade do Município	140.000,00	Ações Judiciais impostas visando anulação do débito	140.000,00
Frustação de Arrecadação de IPTU/ISSQN/DIVIDA ATIVA	15.000,00	Ações administrativas e Judiciais para Recebimento	15.000,00
Ações Judiciais de servidores do município visando direito de percepção de insalubridade	80.000,00	Ações Judiciais impostas visando anulação do débito	80.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Avalis e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00



## MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

#### ANEXO DE RISCOS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Assunção de Passivos	0,00	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	0,00
Assistências Diversas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00
SUB - TOTAL	470.000,00	470.000,00

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRÍÇÃO	VALOR	DESCRÍÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Frustraçāo de Arrecadação	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Avalis e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Discrepāncia de Projeções	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB - TOTAL	0,00		0,00

# **METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



## MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO-MG

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO:

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.098	CUMPRIMENTO DE ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	EM APURACAO	1,00	SENTENÇAS JUDICIAIS PAGAS
2.303	MANUTENCAO DIVIDAS E PARCELAMENTOS DEBITOS	EM APURACAO	1,00	PAGAMENTO INTEGRAL DO DEBITO FISCAL
2.519	MANUT.DIVIDAS E PARCELAMENTO DE DEBITOS - ENSINO	UN	1,00	SENTENÇAS JUDICIAIS PAGAS
2.523	SENTENÇAS E ACORDOS JUDICIAIS NA SAUDE	UN	0,00	SENTENÇAS CUMPRIDAS

PROGRAMA: 0005 ATENCAO A MULHER

OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO INTEGRAL A MULHER NA BUSCAAO TRABALHO E A MULHER VITIMA DE VIOLENCIA OU QUA LQUER TIPO DE DISCRIMINACAQ COM ATNCAO ESPECIAL AS MAIS CARENTES.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.960	APOIO MULHERES NO TRABALHO E NA SOCIEDADE	UN	1,00	ATENCAO A MULHER

PROGRAMA: 0007 ATENCAO A TERCEIRA IDADE

OBJETIVO: ASSEGURAR CONDICOES DIGNAS DE VIDA AOS IDOSOS,ESPECIALMENTE OS MAIS CARENTES.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.961	ASSISTENCIA A IDOSOS CARENTES	UN	1,00	IDOSOS ATENDIDOS
2.965	SUBVENCAO AO LAR SAO VICENTE DE PAULO	UN	1,00	SUBVENCAO CONCEDIDA



## MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0402 APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: PROMOÇÃO DE AÇÕES QUE VISEM MELHORIAS DO SERVIÇO PÚBLICO EM TODOS OS SEUS SEGMENTOS, PARA GARANTIR CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO BOM ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS E CONTRIBUINTES

AÇÃO	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.700	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO URBANO RURAL	UN	1,00	PLANO DIRETOR IMPLANTADO NO MUNICÍPIO
1.701	MODERNIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA SAÚDE	UN	1,00	VEÍCULOS, MOVEIS, UTENSÍLIOS E MAQUINAS
1.710	CONVENIO - SEDE-MG - PROGRAMA FUNDO MAQUINAS	UN	0,00	CONTRAPARTIDA EFETIVADA AO ESTADO MINAS GERAIS
2.100	MANUTENÇÃO SUBSÍDIO PREFEITO E VICE-PREFEITO	UN	1,00	SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS MANTIDO
2.101	MANUTENÇÃO GABINETE PREFEITO	UN	1,00	GABINETE DO PREFEITO MANTIDO
2.102	MANUT. ATIV. HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES	UN	1,00	HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES REALIZADAS
2.103	MANUTENÇÃO CONVENIO MINISTÉRIO DO EXERCITO-JAM	UN	1,00	CONVENIO MANTIDO COM A JAM
2.104	MANUTENÇÃO CONVENIO SIAT	UN	1,00	CONVENIO COM O SIAT MANTIDO
2.105	MANUTENÇÃO CONVENIO T.R.E - MG	UN	1,00	CONVENIO COM O TRE-MG MANTIDO
2.107	MANUTENÇÃO CONVENIO TRIBUNAL DE JUSTICA-MG	UNIDADE	0,00	EFICIENTE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FORENSE
2.108	MANUTENÇÃO CONVENIO SAAE CORREIO FUNDO	UNIDADE	0,00	ATENDER AS ATIVIDADES SAAE
2.109	MANUTENÇÃO CONVENIO EMP.BRAS.CORREIOS TELEGRAFOS	UNIDADE	0,00	ATENDER A POPULAÇÃO CORREGOFUNDENSE
2.110	MANUTENÇÃO CONVENIO PROCURADORIA - MG	UNIDADE	1,00	ATENDER CIDADÃOS
2.111	MANUTENÇÃO SUBSÍDIO SECRETARIO CHEFE GABINETE	UNIDADE	1,00	ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.140	MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	UN	1,00	PROCURADORIA MUNICIPAL MANTIDA
2.141	MANUT. SUBSÍDIO DO PROCURADOR MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.180	MANUT. ATIV. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	UN	1,00	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MANTIDA
2.190	MANUT. DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INTERNA MUNICIPAL	UN	1,00	AUDITORIA REALIZADA E MANTIDA
2.300	MANUT. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO CONTAB. E FAZENDA	UN	1,00	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO
2.301	SUBSÍDIO DO SEC.MUN.ADMINIST.,CONTABIL.E FAZENDA	UN	1,00	SUBSÍDIO DO SECRETARIO MANTIDO
2.302	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	UN	1,00	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO



## MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.402	QUALIFICACAO MODERN. PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL	UN	1,00	EQUIPAMENTOS,MOVEIS,VEICULOS ADQUIRIDOS
2.403	MANUT./AMPL.SISTEMAS INFORMATICA,CONTAB.E INTERNET	UN	1,00	SIST.INFORMAT.,CONTAB.E INTERNET-AMPLE MANTIDO
2.591	MANUTENCAO COORDENADORIA CULTURA, ESPORTE E LAZER	UNIDADE	1,00	COORDENADORIA CULTURA, ESPORTE E LAZER MANTIDA
2.700	MANUT.SEC.MUN.OBRAS SERVICOS REG.URBANA	UN	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.701	SUBSIDIO SEC.MUN.OBRAS SERVICOS REGUL.URBANA	UN	1,00	SUBSIDIO DO SECRETARIO MANTIDO
2.709	MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL SECRETARIA OBRAS	UN	1,00	FROTA MANTIDA
2.781	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANTIDO
2.800	MANUT.SECRET .MUN.PLANEJAMENTO,DESENV.ECON.TURISMO	UN	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.801	SUBSIDIO SEC.MUN.PLANEJ.,DESENV.ECONOM. E TURISMO	UN	1,00	SUBSIDIO DO SECRETARIO MANTIDO
2.900	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	UN	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.901	SUBSIDIO DO SECRETARIO MUNIC.DE POLITICAS SOCIAIS	UN	1,00	SUBSIDIO DO SECRETARIO MANTIDO

PROGRAMA: 0405 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: AÇÕES QUE VISEM A CONSTRUÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.702	CONST.AMPL.MELH.MODERNIZAÇÃO PRÓPRIOS MUNICIPAIS	UN	1,00	PRÓPRIOS MUNICIPAIS CONST./AMPL./MODERNIZADOS
1.703	QUALIFICACAO MODER. PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL	UN	1,00	SEDE PRÓPRIA DA PREFEITURA AMPLIADA/REFORMADA

PROGRAMA: 0416 TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO: PROMOÇÃO DE AÇÕES QUE VISEM A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, GARANTINDO MELHORIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.202	TREINAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	UN	1,00	SERVIDORES MUNICIPAIS TREINADOS E CAPACITADOS
2.502	CAPACITAÇÃO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAIS ENSINO	UN	1,00	PROFISSIONAIS DO ENSINO TREINADOS



## MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0421 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

OBJETIVO: PROVER PLANO DE ORGANIZACAO E TODOS OS METODOS E MEDIDAS ADOTADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO, PARA ZELAR PELA BOA E REGULAR APlicacao DOS RECURSOS PEBLICOS.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.160	MANUT. SUBSIDIO CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO	UN	1,00	REMUNERAÇÃO DO CONTROLADOR-GERAL MANTIDO
2.161	MANUT. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	UN	1,00	CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO MANTIDA

PROGRAMA: 0601 SERVICOS DE SEGURANCA

OBJETIVO: PROMOCAO DE ACOES QUE VISEM A SEGURANCA DA POPULACAO NO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.106	MANUTENCAO CONVENIO COMANDO GERAL PMMG	UN	1,00	MELHORAMENTO DAS ACOES DA POLICIA PREVENTIVA

PROGRAMA: 0802 PROMOCAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM ASSEGURAR ASSISTENCIA AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.930	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	UN	1,00	CRÍANCAS E ADOLESCENTE AMPARADAS E ATENDIDAS
2.962	AUXILIO A CARENTES DE RECURSOS FINANCEIROS	UN	1,00	ATENCAO A CARENTES E NECESSITADOS
2.963	AUXILIOS FUNERARIOS CARENTES REC. FINANCEIROS	UN	1,00	ATENCAO FUNERARIA A CARENTES DO MUNICIPIO
2.964	MANUT. DO PROG. DE ALIMENTACAO AO MENOR DESNUTRIDO	UN	1,00	MENORES ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE ALIMENTACAO

PROGRAMA: 1001 PROGRAMA DE SAUDE ESCOLAR

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM A MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDEDAS CRÍANCAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.503	MANUT. PROGRAMA DE SAUDE ESCOLAR	UN	1,00	PROGRAMA DE SAUDE ESCOLAR MANTIDO



## MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1002 SAUDE DA FAMILIA

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE, ATRAVES DE MEDICOS,ENFERMEIROS, DENTISTAS, AGENTES COMUNITARIOS, TENDO COMO NOVA REFERENCIA EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.620	AQUISICAO DE EQUIP.MOVEIS E VEICULOS P/P.S.F	UN	1,00	MELHORIA DO SERVICO PUBLICO
2.620	MANUT.PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	UN	1,00	ATENDIMENTO AOS PACIENTES
2.621	MANUT.PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	UN	1,00	ATENDIMENTO AOS PACIENTES
2.622	MANUT.PROGRAMA SAUDE BUCAL	UN	1,00	ATENDIMENTO AOS PACIENTES
2.636	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE EM CASA	UNIDADE	0,00	ATENDER CIDADAOS

PROGRAMA: 1003 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE

OBJETIVO: PRESTAR ATENDIMENTO MEDICO A POPULACAO - BASICO E ESPECIALIZADO, DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A SAUDE DA MULHER, DESENVOLVER ACOES MEDICAS, TERA-PIA OCUPACIONAL AO PACIENTE DA ZONA RURAL E URBANA

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.600	CONST.MELH.REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	UN	1,00	UNIDADES DE SAUDE AMPLIADAS E MELHORADAS
1.601	CONSTRUCAO/MELH./AMPLIACAO-HOSPITAL PEQUENO PORTE	UN	0,00	PARTE DO HOSPITAL CONSTRUIDO
1.602	IMPLANTACAO DO PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	UNIDADE	1,00	ATENDER A POPULACAO
2.600	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	UN	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.601	SUBSIDIO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	UN	1,00	SUBSIDIO DO SECRETARIO MANTIDO
2.602	MANUTENCAO DE CONVENIO COM O CISASF - LEI 076	UN	1,00	CONVENIO MANTIDO
2.603	MANUT.CONV. ACCCOM-ASS.COMB. CANCER CENT.OESTE-MG	UN	1,00	CONVENIO MANTIDO/ASSOCIACAO APOIADA
2.604	MANUTENCAO CONVENIO COM A USP	UN	1,00	CONVENIO MANTIDO
2.605	MANUTENCAO CONVENIO SANTA CASA DE FORMIGA-MG	UN	1,00	CONVENIO MANTIDO
2.623	MANUTENCAO ATIVIDADES POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL	UN	1,00	UNIDADES BASICAS DA SAUDE MANTIDAS



## MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.624	ASSIST.FINANCEIRA A CARENTE P/TRATAMENTO DE SAUDE	UN	100,00	ATENDIMENTOS AOS PACIENTES
2.625	MANUT.PROGRAMA ASSIST.FARMACEUTICA BASICA (UNIAO)	UN	1,00	FARMACIA BASICA MANTIDA
2.626	MANUT.FARMACIA MUNICIPAL -PROMAS	UN	1,00	FARMACIA MUNICIPAL MANTIDA
2.627	MANUT.DOS SERVICOS CONTROLE,AVALIACAO E AUDITORIA	UN	1,00	CONTROLE,AVALIACAO E AUDITORIA REALIZADA SAUDE
2.630	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA SANITARIA	UN	100,00	ATENDIMENTO AOS PACIENTES
2.631	CAMPANHAS PARA CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	UN	1,00	CAMPANHAS REALIZADAS NO MUNICIPIO
2.632	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A DENGUE	UN	1,00	ATIVIDADES DE COMBATE A DENGUE REALIZADAS
2.633	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	UN	1,00	PRONTO ATENDIMENTO MANTIDO
2.634	MANUTENCAO FROTA MUNICIPAL DA SAUDE	UN	1,00	FROTA MANTIDA
2.635	MANUTENCAO ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	UNIDADE	1,00	ATENDER TODOS OS MORADORES
2.637	SUBVENCAO SOCIAL A SANTA CASA DE CARIDADE FORMIGA	UNIDADE	1,00	ATENDER POPULACAO

PROGRAMA: 1053 PROGRAMA DE ATENDIMENTO BASICO NA SAUDE - PAB

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM A MELHORIA DO ATENDIMENTO MEDICOAPOPULACAO DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.628	MANUTENCAO DA MEDICINA PREVENTIVA - PAB	UN	1,00	MEDICINA PREVENTIVA REALIZADA
2.629	DISTRIB.DE MEDICAMENTOS A POPULACAO CARENTE - PAB	UN	1,00	MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS A CARENTES

PROGRAMA: 1201 PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM A MANUTENCAO DO PROGRAMA DEALIMENTACAO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENS INO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.504	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - REC. PROPRIOS	UN	1,00	MERENDA ESCOLAR MANTIDA COM RECURSOS PROPRIOS
2.505	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS FNDE	UN	1,00	MERENDA ESCOLAR MANTIDA COM RECURSOS DO FNDE



## MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1202 ATENDIMENTO AO ENSINO BÁSICO

OBJETIVO: AÇÕES QUE VISEM A GARANTIA DO ENSINO BÁSICO DE BOAQUALIDADE AS CRIANÇAS E AOS JOVENS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.002	SUBVENCAO SOCIAL-CAIXA ESCOLAR FARIA VAZ-PDDE	UN	1,00	SUBVENCAO SOCIAL MANTIDA
0.003	MANUT.MERENDA ESCOLAR - PNAP	UN	1,00	-
1.501	CONST/AMPL.MELHORIA DA REDE FÍSICA ESCOLAR	UN	1,00	REDE FÍSICA ESCOLAR MELHORADA
1.502	CONST/AMPL.CENTRO LAZER ESPORT.ESCOLAS MUNICIPAIS	UN	1,00	AREA ESPORTIVA CONSTRUÍDA PARA EDUCANDOS
1.503	CONST.AMPLIACAO-QUADRA ESPORTES-ESCOLAS MUNICIPAIS	UN	1,00	QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA
1.504	CONSTR./AMPLIACAO DE AUDITORIO-ESCOLAS MUNICIPAIS	UN	1,00	AUDITORIO CONSTR./AMPL.EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO
1.505	CONST/MELHORIA DA REDE FÍSICA ESCOLAR-REC.PROPRIOS	UN	1,00	REDE FÍSICA MELHORADA
2.506	MANUT.DAS ATIV. DA EDUCACAO BASICA-REC.PROPRIOS	UN	1,00	SERVICO PÚBLICO MANTIDO
2.507	MANUTENCAO ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - FUNDEB	UN	1,00	SERVICO PÚBLICO MANTIDO COM RECURSOS FUNDEB
2.508	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO ENSINO- REC.FUNDEB	UN	1,00	REMUNERACAO DO PROF.MAGISTERIO MANTIDA
2.509	MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - QESE	UN	1,00	ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDA-REC.QESE
2.510	MANUT. DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES - REC. PROPRIOS	UN	1,00	BIBLIOTECAS MANTIDAS COM RECURSOS PRÓPRIOS
2.522	MANUT. AÇÕES COMPLEMENTARES DE ENSINO	UNIDADE	1,00	ATENDER TODAS AS CRIANÇAS DA EDUCACAO BÁSICA



## MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

### Índice Geral

Relatório	Página
Texto da Lei da LDO	3
Demonstrativo I - Metas Anuais	13
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	14
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	15
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido	16
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	17
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	18
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	19
Demonstrativo IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	21
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	24